

LEI Nº 964/99

EMENTA: Suprime o § 1º da Letra d) da Seção II, do Art. 28 e Altera o § 2º da mesma Letra e Seção, da Lei nº 853, de 22 de abril de 1993. E ainda ao Cargo Comissionado de SECRETÁRIO, atribui o Nível CC-6 com salário de R\$ 150,00, ao invés de Nível CC-3 com salário de R\$ 499,90.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 01/99, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o § 1º da Letra d) da Seção II, do Art. 28 da Lei nº 853/93.

Art. 2º - O § 2º da mesma Letra, Seção e Artigo da Lei acima, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Os Cargos Comissionados são de exclusiva competência e confiança do Presidente para nomeação.

Art. 3º - O Nível do Cargo Comissionado de Secretário", de que trata o Art. 2º da Lei nº 882/94, passa a ser CC-6 com salário de R\$ 150,00, ao invés de Nível CC-3, e salário de R\$ 499,90, passando o seu expediente para o Assessor Administrativo.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 785/90, face a promulgação da Lei nº 853/93.

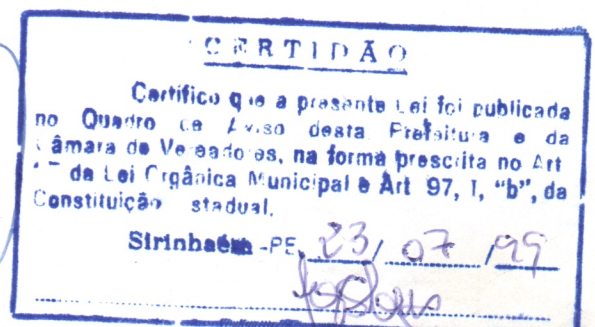
Art. 5º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 23 de Julho de 1999.

J. H. Hacker
JOSÉ HILDO HACKER
 PREFEITO.



ART. 1º - Fica suprimido o § 1º da letra d) da Seção II, do Art. 28 e Alínea o § 2º da mesma Seção e Seção, da Lei nº 853/93, de 22 de Abril de 1993. E ainda no Cargo Comissão de SECURITARIO, atribui o Nível CC-3 com salário de R\$ 150,00, no invés de Nível CC-3 com salário de R\$ 499,90.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRINHAM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 854/93, que anula a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o § 1º da letra d) da Seção II, do Art. 28 e Alínea o § 2º da mesma Seção e Seção, da Lei nº 853/93.

Art. 2º - O § 2º da mesma Lei, Seção e Alínea, passa a ser CC-3, com salário de R\$ 150,00, no invés de R\$ 499,90.

Art. 3º - Os Cargos Comissionados são de exclusiva competência e atribuição do Presidente da Câmara Municipal, nomeação.

Art. 4º - O nível do Cargo Comissionado de Secção de Securitário, Art. 2º da Lei nº 853/93, passa a ser CC-3 com salário de R\$ 150,00, no invés de R\$ 499,90, no cargo de Assessor Administrativo.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 785/90, face ao Art. 1º da Lei nº 853/93.

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente Lei serão de responsabilidade das respectivas repartições próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 785/90, face ao Art. 1º da Lei nº 853/93.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 001/93 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAM-PE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Câmara Municipal de Sirinham-PE
Rua da Liberdade, nº 100 - Centro - Sirinham-PE
CEP: 55.000-000
Fone: (081) 333-1111
SIRINHAM-PE, 22 de Abril de 1993.
O Prefeito Municipal: _____
O Secretário Municipal: _____